



# FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA – FUMPREV DIAMANTINA/MINAS GERAIS

## PORTARIA FUMPREV Nº 19/2024

**Considerando** a Lei Complementar Municipal 38/2000;

**Considerando** o artigo 3º da Lei Ordinária Municipal 3.502, de 16 de novembro de 2009, o qual estabelece que:

*Art. 3º - Durante a licença a servidora não poderá exercer qualquer atividade remunerada, ressalvados os casos de acumulação constitucional, bem como, o recém-nascido não poderia ser mantido em creche ou entidade similar.*

*Parágrafo Único – Em caso de descumprimento do disposto no caput deste artigo, a servidora pública perderá o direito à licença, bem como à respectiva remuneração.*

A DIRETORA EXECUTIVA DO FUMPREV, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EM RESPEITO À LICENÇA MATERNIDADE DA SERVIDORA E CONSELHEIRA QUE ABAIXO CITA, RESOLVE:

**Art. 1º** - Determina afastamento temporário da conselheira **MARIA LETÍCIA FERNANDES DIAS**, relativo às suas funções junto ao Conselho Administrativo do FUMPREV, a partir de 01º de julho de 2024, até o término da licença-maternidade.

**Art. 2º** - Fica designado em seu lugar o suplente eleito **ADILSON GERALDO DE SOUZA**, devendo ocupar suas funções junto ao Conselho Administrativo do FUMPREV, em caráter temporário, durante o período necessário de afastamento que cita o artigo 1º desta Portaria, a partir da data da publicação desta Portaria.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01º de julho de 2024.

**Art. 4º** - Revoga-se disposições em contrário.

**Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.**

Diamantina/MG, 4 de julho de 2024.

**MARIANA NOMINATO DA SILVA  
DIRETORA EXECUTIVA FUMPREV**